

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2026
TERMO DE FOMENTO MDA TRANSFEREGOV.BR Nº 984178/2025

PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MULHERES COOPERATIVISTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - ASCAFES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n.º 05.854.126/0001-47, com sede na Avenida Porto Alegre, 112, sala 403, Edifício Sintraf, Centro, CEP 89802-132, município de Chapecó-SC, ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE do Termo de Fomento MDA Transferegov.br nº 984178/2025, por intermédio da sua Diretora-Presidente RUDINEIA MARIA LAZAROTO, torna pública a abertura da presente Chamada Pública para Registro de Preços com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 43 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 36 do Decreto nº 8.726/2016, além do Regulamento de Compras e Contratações da ASCAFES, aplicando-se subsidiariamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA ATÉ:	04/03/2026 às 18:00
ABERTURA DAS PROPOSTAS EM:	05/03/2026 às 08:30
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	projetoterramesa.ascafes@gmail.com

*Obs: Os arquivos deverão ser enviados exclusivamente por e-mail, em formato PDF. O horário de referência é o horário oficial de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Administrativa e Operacional vinculados ao Termo de Fomento MDA Transferegov.br nº 984178/2025.

1.2. A empresa contratada será responsável pelo suporte operacional integral do projeto, compreendendo:

- I. Organização administrativa e documental do projeto;
- II. Controle de prazos e metas do Plano de Trabalho;
- III. Apoio na alimentação do sistema Transferegov.br;
- IV. Elaboração de relatórios administrativos;
- V. Organização de reuniões, registros e sistematizações;
- VI. Apoio à gestão financeira e acompanhamento de contratos.

1.3. A execução ocorrerá prioritariamente na sede da ASCAFES, em Chapecó-SC, podendo haver atividades remotas, conforme necessidade do projeto.

1.4. A contratação será realizada exclusivamente com pessoa jurídica, não havendo qualquer vínculo empregatício entre a ASCAFES e os profissionais da contratada.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O presente certame visa à formação de Ata de Registro de Preços com validade de até 24 meses, limitada ao período de execução do Termo de Fomento (dezembro de 2025 a novembro de 2027).

2.2. A existência de preços registrados não obriga a ASCAFES a firmar as contratações que deles poderão advir, tratando-se de mera expectativa de contratação.

2.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocação formal.

2.4. A Ata poderá ser prorrogada, desde que haja previsão no Termo de Fomento e interesse institucional, respeitada a vigência do instrumento de parceria.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com atividades de assessoria administrativa, gestão de projetos ou consultoria organizacional.

3.2. É vedada a participação de pessoas físicas, empresas que não possuam objeto social compatível, entidades suspensas ou declaradas inidôneas e pessoas jurídicas com dirigentes que integrem a diretoria da ASCAFES.

3.3. A empresa concorrente deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter, no mínimo, 1 (um) ano de existência, comprovado pelo cartão CNPJ;
- b) Comprovar atuação com projetos via sistema Transferegov.br, por meio de atestado técnico emitido por Organização da Sociedade Civil;

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação jurídica será comprovada por meio de ato constitutivo, documentos de identificação dos representantes legais (CPF, Documento de Identidade e Comprovante de Residência) e comprovante de inscrição no CNPJ.

4.2. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

- I. Certidão conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Certificado de Regularidade do FGTS.

4.3. A qualificação técnica será comprovada por atestado de capacidade técnica emitido por cooperativa da agricultura familiar ou por uma Unicafe estadual e comprovação de experiência em execução de projetos com recursos públicos.

4.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresse serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

5. DA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. A empresa contratada deverá assegurar que o responsável técnico indicado no contrato conclua, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, os seguintes cursos gratuitos ofertados pela Escola Virtual de Governo (EV.G):

- I - “Transferências Discricionárias da União: Atos Preparatórios”;
- II - “Transferências Discricionárias da União: Execução”;
- III - “Transferências Discricionárias da União: Prestação de Contas”.

5.2. A comprovação dar-se-á mediante apresentação dos respectivos certificados de conclusão.

5.3. Caso o responsável técnico já possua os certificados, poderá apresentá-los no momento da habilitação, para fins de registro.

5.4. O descumprimento injustificado da obrigação no prazo estabelecido poderá ensejar aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, inclusive rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá conter:

- I. Valor global do contrato;
- II. Descrição dos serviços;

- III. Prazo de validade mínimo de 90 dias;
- IV. Declaração de que estão incluídos todos os encargos.

6.2. A propostas deverá ser enviada exclusivamente em formato PDF no e-mail indicado e de acordo com o prazo estabelecido no preâmbulo.

6.3. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos complementares ao proponente, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o menor valor ofertado para a totalidade dos serviços especificados.

7.2. Somente serão classificadas as propostas das empresas devidamente habilitadas.

7.3. A Comissão poderá negociar condições ou valores com o proponente melhor classificado, visando obter proposta mais vantajosa.

7.4. Em caso de empate, será observada preferência para a pessoa jurídica com maior tempo de experiência comprovada em assessoria administrativa de projetos. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8. DO JULGAMENTO

8.1. A Comissão de Licitação examinará a conformidade documental, o atendimento às especificações técnicas e ao escopo e a compatibilidade do preço com o mercado.

8.2. Poderão ser solicitadas diligências para esclarecimentos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a análise das propostas e documentos de habilitação, o resultado será adjudicado ao vencedor pela Comissão de Licitação.

9.2. A homologação será realizada pela Diretora-Presidente da ASCAFES, permitindo a formalização do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

10.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito no e-mail indicado no preâmbulo do edital.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos até 2 (dois) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas.

11.2. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no mesmo prazo, sendo decididas pela Comissão antes da divulgação do resultado final.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e posterior instrumento contratual.

12.2 O prazo de execução contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato e terá previsão de término concomitante ao fim da execução do Termo de Fomento.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento poderá ensejar as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 1% a 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração;
- III. Rescisão contratual;
- IV. Impedimento de contratar com a ASCAFES pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. A ASCAFES poderá revogar o presente certame por razões de interesse institucional devidamente motivadas ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente certame rege-se pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto nº 8.726/2016, aplicando-se subsidiariamente os princípios da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da ASCAFES.

16.2 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC.

Chapecó-SC, 25 de fevereiro de 2026.

RUDINEIA MARIA LAZAROTO
Presidente